



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 12 de Maio de 2016 • Ano IV • Nº 1120

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 423, de 11 de Maio de 2016** - Altera a redação do Decreto nº 295/2014 que instituiu a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### DECRETO Nº 423, DE 11 DE MAIO DE 2016.

*“Altera a redação do Decreto nº 295/2014 que instituiu a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666 de 1993 e no art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 31 de dezembro de 2009;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Decreto nº 295/2014, que instituiu a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, passando a vigorar com os seguintes membros:

- I – Maurício Oliveira dos Santos;
- II – Elaine Peixoto Costa França;
- III – Antônio Bonfim Alves Santiago;
- IV – Ricardo Henrique de Souza Borges (Suplente);
- V – Antônio Teles Moura (Suplente);

**Art. 2º.** Caberá à Comissão proceder à avaliação dos bens imóveis para fins de compra ou locação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666 de 1993, bem como para definição do valor venal previsto no art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, em 11 de maio de 2016.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal